



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 24 de junho de 2019 - Ano 09 - nº 599

LEI Nº 6217, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a Prefeitura do Município de Sumaré a credenciar profissionais de saúde e serviços de saúde, nas suas diversas especialidades para atender a população pelo SUS – Sistema Único de Saúde. -

Autor: Vereador Ronaldo Mendes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura do Município de Sumaré a cadastrar e credenciar hospitais, laboratórios, clínicas de diagnósticos e serviços de saúde, em quaisquer de suas especialidades, que se habilitem para atendimento em suas sedes, dependências e consultórios, preferencialmente situados no Município de Sumaré, pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Para efetuar o cadastramento e obter o competente credenciamento, o interessado deverá comprovar, no que lhe couber e sem prejuízo da satisfação de outros requisitos que venham a ser definidos, estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício das atividades pretendidas, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios, apresentando, concomitantemente, além de outras pertinentes a serem fixadas em regulamento, declaração de:

- a) Conhecimento e aceitação das condições de remuneração na conformidade da Tabela do Sistema Único de Saúde e de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamentos baixados pela Secretaria Municipal de Saúde e;
- b) Declaração de disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, obedecendo as disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e segundo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 05 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de junho de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de junho de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 16.351/19.

OLIMPIO TRAUSI
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 10.568, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.990.000,00 (Um milhão, novecentos e noventa mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3208/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.125, de 14 de dezembro de 2018, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.066, de 07 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Câmara Municipal de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.990.000,00 (Um milhão, novecentos e noventa mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/01.031/0005.2009/3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16	01.110.0000	60.000,00
01.01.01/01.031/0005.2009/3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	19	01.110.0000	500.000,00
01.01.01/01.031/0005.2009/4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	26	01.110.0000	60.000,00
01.01.01/01.031/0005.2009/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	01.110.0000	370.000,00
01.01.01/01.031/0005.2009/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27	01.110.0000	1.000.000,00
TOTAL				1.990.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/01.031/0005.2009/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV	10	01.110.0000	500.000,00
01.01.01/01.031/0005.2009/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	12	01.110.0000	750.000,00
01.01.01/01.031/0005.2009/3.3.90.34.00	OUTAS DESPESAS DE PESSOAL	15	01.110.0000	90.000,00
01.01.01/01.031/0005.2009/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	18	01.110.0000	400.000,00
01.01.01/01.031/0005.2009/3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	517	01.110.0000	250.000,00
TOTAL				1.990.000,00

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio - **Secretario de Comunicação:** José Vilalon - **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa - **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan
Redação: Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa - **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo
Administrativo: Anderson Silva - **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETO Nº 10.568/2019
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.066, de 07 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de junho de 2019, no Paço Municipal, e em 24 de junho de 2019, no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 10.569, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 14.880/2019**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **APM da E.M.E.F. Profª. Martha Smolli Domingues**, inscrita sob o CNPJ nº 04.021.573/0001-52, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, os equipamentos abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Fogão Brastemp 6 queimadores	016.724	1.225,00	1.225,00
01	Tanquinho de lavar roupas 12 kg BR /azul (branco/azul)	328.711	377,10	377,10
01	Projektor Epson Powerlite S41 + 3600 Lumens Wifi	256.280	2.099,00	2.099,00
01	Purificador de água Resist. 200 litros	018.686	1.971,00	1.971,00
02	Caixas amplificadoras Multiuso portátil CM 300BT	288043	449,90	899,80
01	Caixa Amplificadora Multiuso portátil CM 300BT	288050	449,90	449,90
			TOTAL:	R\$ 7.021,80

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no Termo de Doação no total de **R\$ 7.021,80 (Sete mil, vinte e um reais e oitenta centavos)** e nas Notas Fiscais de nºs 016.724, 328.711, 256280, 018.686, 288043 e 288050, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo **da APM da E.M.E.F. Profª. Martha Smolli Domingues**, a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de junho de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de junho de 2019, no Paço Municipal e, em 24 de junho de 2019, no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO